



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 58/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 117, de 22 de agosto de 2019, como especifica.

PARECER

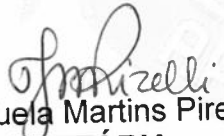
A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 117, de 22 de agosto de 2019, passando o valor da remuneração previsto no artigo 1º e no artigo 2º da Lei Municipal nº 117, de 22 de agosto de 2019, passa de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor do Abono previsto no artigo 3º da Lei nº 117/2019, passa de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Servente de Obras e Vigia. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 117, de 22 de agosto de 2019.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 5 de maio de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 58/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 117, de 22 de agosto de 2019, como especifica.

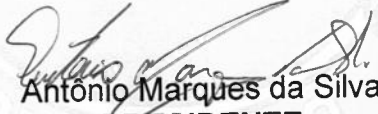
PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 117, de 22 de agosto de 2019, passando o valor da remuneração previsto no artigo 1º e no artigo 2º da Lei Municipal nº 117, de 22 de agosto de 2019, passa de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor do Abono previsto no artigo 3º da Lei nº 117/2019, passa de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Servente de Obras e Vigia. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 117, de 22 de agosto de 2019.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 5 de maio de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


Antônio Marques da Silva
PRÉSIDENTE


Mauro Berteli
SECRETÁRIO


Jossueia Martins Pirelli
RELATORA